



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

EDITAL 25/2025

INEXIGIBILIDADE 8/2025

**REVISÃO E ATUALIZAÇÃO
PROJETO FOTOVOLTAICO**



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA DE CONTRATAÇÃO

SETOR REQUISITANTE: GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: VINÍCIUS MARQUES

1. OBJETO:

- ☒ Serviço não continuado.
- ☐ Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.
- ☐ Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra.
- ☐ Material de consumo.
- ☐ Material permanente/equipamentos.

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Contratação da Empresa Inova Soluções Energéticas LTDA, CNPJ nº45.754.676/0001-09, para revisão e atualização do projeto e orçamento apresentado no processo de dispensa nº004/2022, edital nº007/2022, de autoria da contratada que trata do projeto de energia fotovoltaica a ser implantado na Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul.

2. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:

- | | |
|---|---|
| ☐ Concorrência. | ☐ Dialogo Competitivo |
| ☐ Pregão | ☐ Chamamento Público |
| ☐ Pregão com SRP | ☐ Dispensa de Licitação |
| ☐ Leilão | ☒ Inexigibilidade |
| ☐ Concurso | |

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O Poder Legislativo realizou no ano de 2022 o processo de dispensa nº004/2022, edital nº007/2022, com o intuito de contratar empresa para a realização de projeto de implantação de energia solar, acompanhamento de execução e fiscalização do projeto quando executado, entretanto o projeto apresentado, ainda não foi executado por este Poder Legislativo, hoje a Presidência desta Casa Legislativa deseja executar o projeto, devido ao tempo decorrido é necessário a realização de adequações e ajustes nos quantitativos e valores cobrados pela empresa. Desta forma buscando atender a esta



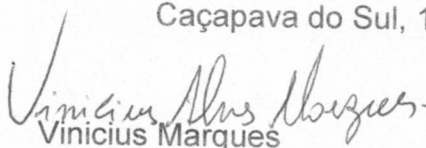
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

demanda como o projeto já está pronto, precisando apenas de ajustes e adequações as novas tecnologias, optamos pela escolha do processo de inexigibilidade de licitação com base no art. 74, inciso III, alínea a, onde não seria justificável a contratação de outra empresa para revisitar o projeto já apresentado e contratado, ainda também acreditamos que os custos de um novo processo de licitação ou dispensa para a apresentação de um novo projeto seria mais moroso e oneroso ao ente público.

4. QUANTIDADE DO MATERIAL SERVIÇO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA:

Item	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	Atualização do Dimensionamento e Especificações	250,00	250,00
2	Projeto fotovoltaico-ART de Projeto	1.650,00	1.650,00
3	Projeto Fotovoltaico – ART Execução	1.100,00	1.100,00
4	Acompanhamento da Licitação	500,00	500,00
5	Execução-Inspeções	1.400,00	1.400,00

Caçapava do Sul, 17 de março de 2025.


Vinicius Marques

Chefe de Gabinete da Presidência



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Caçapava do Sul - RS - Capital Farroupilha

AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Caçapava do Sul, 17 de março de 2025.

Ao Sr. Fabiano Pazinato

Agente de Contratação

Prezado,

Autorizo e encaminho para adoção das providências necessárias a Contratação da Empresa Inova Soluções Energéticas LTDA, CNPJ nº45.754.676/0001-09, para revisão e atualização do projeto e orçamento apresentado no processo de dispensa nº004/2022, edital nº007/2022, de autoria desta empresa que trata do projeto de energia fotovoltaica a ser implantado na Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul. Esta autorização é condicionada ao cumprimento de todas as exigências e formalidades previstas na Lei 14.133/21.

Atenciosamente,



Daniel Miranda

Diretor da Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação da Empresa Inova Soluções Energéticas LTDA, CNPJ nº45.754.676/0001-09, para revisão e atualização do projeto e orçamento apresentado no processo de dispensa nº004/2022, edital nº007/2022, de autoria da contratada que trata do projeto de energia fotovoltaica a ser implantado na Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul. Esta contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Poder Legislativo realizou no ano de 2022 o processo de dispensa nº004/2022, edital nº007/2022, com o intuito de contratar empresa para a realização de projeto de implantação de energia solar, acompanhamento de execução e fiscalização do projeto quando executado, entretanto o projeto apresentado, ainda não foi executado por este Poder Legislativo, hoje a Presidência desta Casa Legislativa deseja executar o projeto, devido ao tempo decorrido é necessário a realização de adequações e ajustes nos quantitativos e valores cobrados pela empresa. Desta forma buscando atender a esta demanda como o projeto já está pronto, precisando apenas de ajustes e adequações as novas tecnologias, optamos pela escolha do processo de inexigibilidade de licitação com base no art. 74, inciso III, alínea a, onde não seria justificável a contratação de outra empresa para visitar o projeto já apresentado e contratado, ainda também acreditamos que os custos de um novo processo de licitação ou dispensa para a apresentação de um novo projeto seria mais moroso e oneroso ao ente público.

3. DA PREVISÃO LEGAL - INESIGIBILIDADE

Este Termo de Referência obedece às exigências da Lei 14.133/2021, especificamente o art. 74, inciso III, alínea a:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

Desta forma, procedeu-se o enquadramento legal na hipótese de contratação direta por Inexigibilidade de licitação.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

As especificações e quantitativos do objeto da contratação estão relacionadas no quadro abaixo:

Item	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	Atualização do Dimensionamento e Especificações	250,00	250,00
2	Projeto fotovoltaico-ART de Projeto	1.650,00	1.650,00
3	Projeto Fotovoltaico – ART Execução	1.100,00	1.100,00
4	Acompanhamento da Licitação	500,00	500,00
5	Execução-Inspeções	1.400,00	1.400,00

O montante total estimado da contratação é de R\$ 4.900,00 (Quatro Mil e Novecentos reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1 Caberá à Contratada:

5.1.1 Prestar o serviço contratado, na quantidade e especificações constantes neste termo;

5.1.2 Executar os itens conforme proposta financeira apresentada, incluindo fiscalização de implantação do projeto após o processo licitatório;

5.1.3 Emitir Nota Fiscal referente aos serviços realizados;



5.2 Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação quais sejam:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual do domicílio ou sede da Empresa e Municipal (onde for sediada a empresa e a do Município de Caçapava do Sul, quando a sede não for deste Município), através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei nº. 12.440/2011;
- d) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS, através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da contratante:

6.1.1 Designar servidor para acompanhar a execução e fiscalização dos serviços contratados, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, comunicando à CONTRATADA e, quando necessário, exigir a correção de falhas ou defeitos observados.

6.1.2 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

6.1.3 Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados neste Termo de Referência, assegurando os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto nos termos da contratação;

7. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO



7.1 A execução do Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pela Câmara de Vereadores, para cumprimento das normas estabelecidas nos arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

7.2 Ao fiscal competirá:

7.2.1 Dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução deste instrumento;

7.2.2 Fiscalizar a execução dos serviços desde a assinatura do Instrumento Contratual até a sua extinção ou rescisão;

7.2.3 Propor, quando necessário, a extinção, prorrogação e alteração contratual;

7.2.4 Registrar em documento próprio, juntamente com o preposto da Contratada, as ocorrências havidas.

7.2.5 O fiscal anotarás todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do Contrato;

7.2.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.2.7 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade ou falha na realização do serviço.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 A Contratante efetuará o pagamento a Contratada através de PIX ou depósito em conta, conforme nota fiscal/fatura gerada com base na entrega do material solicitado;

8.2 Somente será devido à Contratada o pagamento de juros quando ocorrer inadimplementos provocados pela Contratante.

8.3 O pagamento a ser efetuado condiciona-se aos serviços efetivamente entregues à CONTRATADA, não havendo vinculação à estimativa.



8.4 É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.5 No preço orçado já estão incluídos todos os custos referentes à mão de obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, transporte, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários a prestação dos serviços tratados neste Instrumento.

8.6 O pagamento poderá ser realizado por itens, relacionado a entrega do serviço.

9. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

9.1 A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a realização do objeto contratado, sujeitando-se às seguintes penalidades:

9.2 Caso deixe de cumprir as obrigações estabelecidas, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso;
- c) Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento da obrigação constante no Contrato;
- d) Suspensão para contratar com a Administração;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal.

9.3 A multa prevista nas alíneas “b” e “c” do item acima será descontada, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

9.4 Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a empresa CONTRATADA será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

9.5 A CONTRATADA, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

9.6 As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul, não serão computadas para o fim previsto no item 9.5.

9.7 As advertências, quando não seguidas de justificativa ou quando esta não for aceita pela Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul, darão ensejo à aplicação das penalidades das letras “b” a “e” do item 9.2. As multas previstas nas letras “b” e “c” poderão ser aplicadas em conjunto e acumuladas com uma das penalidades previstas nas letras “d” e “e”, todas do item 9.2.

9.8 A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser cancelado o Contrato e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a Câmara de Vereadores, entretanto, cancelar o Contrato em razão de atrasos ou não atendimento quando solicitado a prestação do serviço.

9.9 A Câmara de Vereadores poderá considerar outros fatos, que não os simples atrasos na execução do serviço, para extinção do Contrato.

9.10 As multas serão calculadas pelo total do serviço a ser realizado.

9.11 Se o descumprimento da obrigação constante no Contrato gerar consequências graves para a Câmara de Vereadores, poderá esta, além de extinguir o Contrato, aplicar uma das penalidades previstas na letra “d” ou “e” do item 9.2.

9.12 A dosagem da pena e a dimensão do dano serão identificadas pela Câmara de Vereadores.

9.13 Quando declarada a inidoneidade da CONTRATADA, a Câmara de Vereadores submeterá sua decisão ao seu Assessor Jurídico, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

9.14 Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.



9.15 Poderão ser declaradas inidôneas ou receberem a pena de suspensão as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos de licitação;
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude da prática e de atos ilícitos.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato, podendo haver prorrogação nos termos do Capítulo IV e seus artigos da Lei 14.133/21.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa resultante desta Dispensa de Licitação ocorrerá à conta da Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul no exercício de 2025, com a seguinte Dotação Orçamentária: **ATIVIDADE:** 010310001.2.001.000 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo. **DOTAÇÕES:** 339039 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

12. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a iniciar a execução do objeto após a assinatura do contrato e em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência.

Caçapava do Sul, 17 de março de 2025.


Vinícius Marques

Chefe de Gabinete da Presidência



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

À

Equipe de Contratação

Prezados,

Após a apreciação da solicitação referente a contratação da Empresa Inova Soluções Energéticas LTDA, CNPJ nº45.754.676/0001-09, para revisão e atualização do projeto e orçamento apresentado no processo de dispensa nº004/2022, edital nº007/2022, de autoria da contratada que trata do projeto de energia fotovoltaica a ser implantado na Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul, declaro que o aumento da despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Caçapava do Sul, 18 de março de 2025.


Antonio Dias de Almeida Filho

Presidente da Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul



SOLICITAÇÃO DE PARECER ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Caçapava do Sul, 17 de março de 2025

Ao

Setor Contábil e Financeiro

Assunto: SOLICITAÇÃO DE PARECER ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Prezados,

Através do presente, solicitamos informações quanto a disponibilidade orçamentária e financeira para contratação da Empresa Inova Soluções Energéticas LTDA, CNPJ nº45.754.676/0001-09, para revisão e atualização do projeto e orçamento apresentado no processo de dispensa nº004/2022, edital nº007/2022, de autoria da contratada que trata do projeto de energia fotovoltaica a ser implantado na Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul., no valor de R\$ 4.900,00.

Atenciosamente,


Guilherme dos Santos
Equipe de Apoio


Laurício Terra
Equipe de Apoio


Fátima Silva
Equipe de Apoio



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

PARECER FINANCEIRO

Caçapava do Sul, 18 de março de 2025.

À

Equipe de Contratação

Prezados,

Após a apreciação da solicitação referente a disponibilidade financeira para contratação de serviço de revisão e atualização do Projeto do Processo 04/22, Edital 07/22 para instalação de Usina de Energia Fotovoltaica para a Câmara, no valor de até R\$ 1.740,00, e para o serviço de impressão de fotografias, no valor de R\$ 4.900,00, informamos que existe recurso financeiro nas seguintes dotações:

Serviços:

010310001.2.001000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 9

Marcia Helena Assunção da Silva
Contadora